



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 472, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.

(Dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e territorial Urbano - IPTU, à área adquirida pela Companhia Habitacional - Regional de Ribeirão Preto - COHAB/RP e destinada à Construção de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social.

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada a conceder à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB/RP, isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da área de sua propriedade, destinada à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social.

Artigo 2º - A COHAB/RP, gozará da isenção de que trata o artigo anterior, desde a data da aquisição da área, até a entrega efetiva das unidades habitacionais aos mutuários sendo que às áreas remanescente, destinadas à construção de equipamentos comunitários, gozarão de isenção permanente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de Agosto de 1.991.-

Odette
ODETTE THEODORO CORRÊA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume da Prefeitura, na data supra e na Imprensa Regional "Jornal Na Hora" de Fernandópolis.

Luz S. Correia
LUIZ SERGIO RIBEIRO CORREA
Chefe de Gabinete